



CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ref.: Projeto de Lei nº 37/2025

Autoria: Poder Legislativo

Nos termos do artigo 45 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar o impacto do Projeto em epígrafe sobre os direitos humanos, de autoria do vereador Pablo Florentino que “*dispõe sobre a criação do “Dia Municipal dos Corredores de Rua” neste município de Anchieta/ES*”.

Segundo a Justificativa:

“O presente Projeto de Lei visa garantir aos munícipes mais incentivo para participação em corridas de rua, bem como, para a prática de demais atividades físicas, visando à promoção da saúde da população, integração social e valorização do esporte como instrumento de cidadania.

A corrida de rua é um esporte acessível, popular, com grande número de adeptos em nossa cidade e ainda, promove superação, disciplina e saúde.

A criação de um dia específico para homenagear os corredores de rua, fará com que tais pessoas se sintam contempladas e valorizadas, além de incentivar outros cidadãos a praticarem o esporte.

Foi escolhida a primeira quarta-feira de junho para comemoração do “Dia Municipal dos Corredores de Rua”, tendo em vista que neste dia se comora o Dia Mundial da Corrida.

Sob a ótica dos direitos humanos, o Projeto de Lei que institui o “Dia Municipal dos Corredores de Rua” contribui para a promoção de direitos sociais fundamentais, como a saúde, o lazer e a inclusão. A proposta estimula a prática esportiva em sua forma mais acessível e democrática, favorecendo a participação de pessoas de diferentes idades, gêneros e condições sociais.

Ao incentivar atividades abertas à comunidade, o projeto promove a ocupação saudável dos espaços públicos, fortalece os vínculos sociais e valoriza a cidadania ativa. Além disso, está alinhado ao dever do Estado de fomentar práticas desportivas formais e não formais, conforme o artigo 217 da Constituição Federal. Assim, trata-se de iniciativa que





CÂMARA MUNICIPAL DE
ANCHIETA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

dialoga diretamente com a promoção da dignidade humana e da igualdade de oportunidades no município.

CONCLUSÃO

Portanto, além de juridicamente legítimo, o projeto visa proteger e promover direitos fundamentais relevantes. Desta forma, opinamos pelo prosseguimento do processo legislativo e pela sua aprovação.

É como VOTO.

ADSON QUINTEIRO

Relator

Acompanham o voto do relato

PABLO FLORENTINO

Presidente

WALLACE MIRANDA

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003000340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Dr. Adison Quinteiro** em **06/08/2025 15:21**

Checksum: **78F28604808AAA696C04B01A51B249AE5F774871ED4C5ECE4FC5858C0D7F87F4**

Assinado eletronicamente por **Wallace Miranda** em **07/08/2025 07:50**

Checksum: **9F52AAE48241D68DA834DEB36EFC43837A4CD3381BEB64D47877575D5498A243**

Assinado eletronicamente por **Pablo Florentino** em **11/08/2025 07:44**

Checksum: **849EABB8815CDE897DC1D15521B27F74C39376905A75E3974EB89624E6B6E780**



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 350030003000340036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.